



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 189420
UCI EXECUTORA : 170018
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10166.001831/2007-44
CÓDIGO CONSOLIDADOR : 25801
ÓRGÃO CONSOLIDADOR : SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 1ª RF
CIDADE : BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189420, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Unidade Jurisdicionada Consolidadora SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - SRRF/1ªRF e Unidades Jurisdicionadas Consolidadas a ela subordinadas.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas no decorrer das auditorias de gestão e abrangeram as unidades jurisdicionadas consolidadas e também a Unidade Consolidadora, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

3. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS;
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES;
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU;
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES;

4. Informamos a seguir, as unidades que compõem o escopo deste trabalho:

CONSOLIDADORA

Cód. UG	Título da UG
170018	Superintendência Regional da Receita Federal-SRRF 1ªRF

CONSOLIDADAS

170019	Delegacia da Receita Federal em Brasília- DRF/Brasília-DF
170020	Alfândega no Aeroporto Internacional De Brasília -ALF Aeroporto/DF
170109	Delegacia da Receita Federal em Campo Grande- DRF/Campo Grande-MS
170110	Inspetoria da Receita Federal em Corumbá-IRF/Corumbá-MS
170111	Inspetoria da Receita Federal em Ponta Porã- IRF/Ponta Porã-MS

170192	Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-DRF/Cuiabá-MT
170198	Delegacia da Receita Federal em Goiânia- DRF/Goiânia-GO
170247	Inspetoria da Receita Federal em Novo Mundo- IRF/Novo Mundo-MS
170271	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas-TO
170388	Delegacia da Receita Federal em Dourados- DRF/Dourados-MS
170516	Delegacia da Receita Federal em Anápolis-DRF/Anápolis-GO

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

5. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" foram elaborados a partir das ações de controle realizadas nas unidades jurisdicionadas consolidadas e respectiva consolidadora durante o período de janeiro a maio de 2007 e exame do processo de contas, consolidado apresentado pela última.

6. Verificamos no Processo de Contas da Unidade Consolidadora a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

7. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

7.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

No âmbito da 1ª Região Fiscal a arrecadação tributária e aduaneira do exercício de 2006 foi de R\$ 40.108.222,16 (quarenta bilhões, cento e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e dezesseis reais), superando os R\$ 38.840.330.310,00 (trinta e oito bilhões, oitocentos e quarenta milhões, trezentos e trinta mil e trezentos e dez reais) do exercício de 2005 em 3,26%.

A Unidade atingiu a meta de arrecadação prevista para 2006 em quase sua totalidade, que foi de 40.973.608,86 (quarenta milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos), verificando-se um desvio, a menor, de 2,11%, equivalente a R\$ 865.386,70 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

7.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Primeiramente, consignamos que os indicadores de gestão utilizados pela Superintendência Regional da Receita Federal, 1ª Região Fiscal, SRRF/1ªRF, tem como objetivo avaliar o seu desempenho num enfoque mais operacional e setorial, em nível de Região Fiscal.

Além do indicador predominante de arrecadação, para o exercício de 2006, foram estabelecidos os indicadores a seguir:

- a) Tempo médio de espera por atendimento nos CAC;
- b) Tempo médio despacho aduaneiro de importação;
- c) Tempo médio despacho aduaneiro de exportação;

Em relação aos indicadores, o quadro a seguir sintetiza as informações:

DESCRIÇÃO E OBJETIVO DO INDICADOR/MEDIDA	TIPO DE INDICADOR/MEDIDA (1)	PADRÃO DE DESEMPENHO UTILIZADO (2)	FONTE DO PADRÃO DE DESEMPENHO (3)	ANÁLISE QUANTO À CONSISTÊNCIA DO INDICADOR AO PADRÃO UTILIZADO (4)
Realização da Meta Global de Arrecadação - Mensurar o grau de consecução da meta global de arrecadação como resultado do controle e recuperação do crédito tributário.	Eficiência	Padrões criados com base em dados estatísticos e previsão legal	Sistemas Informatizados da SRF (previsão estabelecida na Lei Orçamentária)	1) A meta foi realizada com desvio a menor, de 2,11% do previsto para 2006. 2) Não apresentou uma série histórica para avaliarmos a evolução durante um período considerado
Tempo Médio de espera nos CAC - Medir a agilidade na prestação de serviços nos CAC.	Eficiência	Padrões criados com base em dados estatísticos e previsão legal	Saga - Sistema de Apoio ao Gerenciamento dos Contribuintes	não considerou em sua dimensão a relação com o custo empreendido, bem como não indica um índice de referência, um índice esperado e nem uma série anual histórica, atributos que permitem uma análise objetiva da evolução do indicador.
Tempo Médio do despacho aduaneiro de exportação, bruto e líquido (descontado o tempo de interrupção) - Medir a agilidade dos procedimentos aduaneiros na exportação.	Eficiência	Padrões criados com base em dados estatísticos e previsão legal	Sistema Integrado de Comércio Exterior-Siscomex Gerencial	não considerou em sua dimensão a relação com o fator custo empreendido, bem como não indica, de maneira clara, qual o índice de referência e esperado, carecendo também de uma série anual histórica, atributos que permitem uma análise objetiva da evolução do indicador.
Tempo Médio do despacho aduaneiro de importação, bruto e líquido (descontado o tempo de interrupção) - Medir a agilidade dos procedimentos	Eficiência	Padrões criados com base em dados estatísticos e previsão legal	Sistema Integrado de Comércio Exterior-Siscomex Gerencial	não considerou em sua dimensão a relação com o fator custo empreendido, bem como não indica, de maneira clara, qual o índice de referência e esperado, carecendo

aduaneiros na importação.				também de uma série anual histórica, atributos que permitem uma análise objetiva da evolução do indicador.
---------------------------	--	--	--	--

7.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

No âmbito da 1ª Região Fiscal, realizou-se, no período sob exame, os seguintes quantitativos de processos licitatórios:

UG	Tipo de Aquisição	Qtd	% Qtd sobre o Total	Valor	% Valor sobre o Total	Valor 2*
170018	Dispensa	33	76,74%	93.473,5	4,85%	
	Inexigibilidade	-	-	-	-	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	10	23,26%	1.835.135,3	95,15%	3.325.209,7
	TOTAL	43	100,00%	1.928.608,8	100,00%	
170019	Dispensa	15	71,43%	31.240,7	31,87%	
	Inexigibilidade	-	-	-	-	-
	Convite	1	4,76%	12.880,0	13,14%	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	5	23,81%	53.915,8	55,00%	405.004,7
	TOTAL	21	100,00%	98.036,5	100,00%	
170020	Dispensa	10	66,67%	27.481,7	13,92%	
	Inexigibilidade	2	13,33%	14.727,2	7,46%	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	3	20,00%	155.198,8	78,62%	475.659,8
	TOTAL	15	100,00%	197.407,7	100,00%	
170109	Dispensa	63	88,73%	159.724,9	31,34%	
	Inexigibilidade	-	-	-	-	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	8	11,27%	349.958,5	68,66%	147.919,6
	TOTAL	71	100,00%	509.683,4	100,00%	
170110	Dispensa	17	89,47%	45.920,8	0,46%	
	Inexigibilidade	-	-	-	-	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	1	5,26%	9.869.120,0	99,48%	-
	Pregão	1	5,26%	6.013,4	0,06%	549.532,8
	TOTAL	19	100,00%	9.921.054,2	100,00%	
170111	Dispensa	21	91,30%	126.628,7	39,52%	
	Inexigibilidade	1	4,35%	5.561,6	1,74%	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	1	4,35%	188.193,1	58,74%	557.873,5
	TOTAL	23	100,00%	320.383,4	100,00%	

170192	Dispensa	54	88,52%	272.123,0	8,13%	
	Inexigibilidade	1	1,64%	770,0	0,02%	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	1	1,64%	2.679.768,0	80,03%	-
	Pregão	5	8,20%	395.732,6	11,82%	11.676,3
	TOTAL	61	100,00%	3.348.393,6	100,00%	
170198	Dispensa	48	84,21%	615.903,2	66,85%	18.102,0
	Inexigibilidade	3	5,26%	76.469,0	8,30%	-
	Convite	2	3,51%	56.797,5	6,16%	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	4	7,02%	172.158,1	18,69%	528.060,8
	TOTAL	57	100,00%	921.327,8	100,00%	
170247	Dispensa	23	85,19%	189.897,6	28,60%	
	Inexigibilidade	2	7,41%	16.463,9	2,48%	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	1	3,70%	455.408,4	68,59%	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	1	3,70%	2.201,6	0,33%	354.741,9
	TOTAL	27	100,00%	663.971,5	100,00%	
170271	Dispensa	82	91,11%	383.881,5	81,99%	12.600,0
	Inexigibilidade	1	1,11%	1.011,5	0,22%	-
	Convite	1	1,11%	23.377,2	4,99%	-
	Tomada de Preços	1	1,11%	7.424,2	1,59%	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	5	5,56%	52.517,8	11,22%	390.936,0
	TOTAL	90	100,00%	468.212,2	100,00%	
170388	Dispensa	20	76,92%	553.038,6	72,59%	224.578,7
	Inexigibilidade	1	3,85%	13.484,9	1,77%	-
	Convite	1	3,85%	89.792,0	11,79%	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	4	15,38%	105.522,9	13,85%	510.849,2
	TOTAL	26	100,00%	761.838,4	100,00%	
170516	Dispensa	36	92,31%	81.345,8	59,70%	379.159,7
	Inexigibilidade	1	2,56%	13.349,0	9,80%	-
	Convite	-	-	-	-	-
	Tomada de Preços	-	-	-	-	-
	Concorrência	-	-	-	-	-
	Pregão	2	5,13%	41.564,7	30,50%	213.333,7
	TOTAL	39	100,00%	136.259,5	100,00%	

Fonte: Siafi Gerencial e DW SIASG.

* Valor 2: valor referente às aquisições realizadas pela unidade de recursos logísticos do Ministério da Fazenda ou por adesão a ata de registro de preços. Tais aquisições não tiveram seus quantitativos somados aos valores registrados na tabela.

Na análise dos processos de aquisições de bens e serviços, realizados, em 2006, pelas unidades jurisdicionadas consolidadas e consolidadora, evidenciamos a regular aplicação dos dispositivos legais e contratuais, exceto quanto a aspectos formais conforme subitens específicos do anexo I deste Relatório.

7.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme estabelecido na Portaria SRF nº 1671, de 16/06/2003, a Unidade Central da 1ª Região Fiscal não pratica atos de concessão de aposentadoria a qualquer título, reversão de servidor aposentado por invalidez e de pensão por morte, de

servidores lotados na 1ª Região Fiscal da Receita Federal, estando essa incumbência a cargo das Gerências de Administração do Ministério da Fazenda.

Quanto à política de capacitação de pessoal, no âmbito da 1ª Região Fiscal a SRRF/1ªRF, responsável pela programação regional, procurou seguir as orientações da Portaria MP nº 208/2006, que dispõe sobre os Instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de pessoal, e da Portaria SRF nº 230/2006, que disciplina as ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal no âmbito da Secretaria da Receita Federal-SRF.

7.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A SRRF/1ªRF informou que não houve determinações ou diligências do Tribunal de Contas da União, no exercício de 2006, à Unidade Central e às descentralizadas.

7.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Das análises das amostras de diárias concedidas durante o exercício de 2006, constatamos que as mesmas estão de acordo com as normas aplicadas ao caso, exceto quanto ao item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 189423 do mencionado Anexo I, referente a ausência de justificativas expressas nos processos de concessão de diárias dos afastamentos iniciados a partir de sexta-feira, conforme determinação do Art. 6º, § 3º do Decreto nº 343/91.

7.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Das análises das amostras de Suprimentos de Fundos para uso de Cartão de Pagamento do Governo Federal-CPGF, constatamos que as mesmas estão de acordo com as normas aplicadas ao caso.

7.8. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não houve transferências voluntárias na Unidade Jurisdicionada Consolidadora e nas Consolidadas.

7.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão Detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Brasília, de Junho de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
UCI EXECUTORA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 189420
UNIDADE AUDITADA : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 1A RF
CÓDIGO : 170018
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10166001831200744
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0005 a 0117**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório Consolidado de Auditoria de Gestão n.º 189420, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Brasília , de Junho de 2007

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA FAZENDÁRIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189420
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10166.001831/2007-44
UNIDADE AUDITADA : SRRF01
CÓDIGO : 170018
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2007.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA